

### PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VOTO DO RELATOR : \_\_\_\_/2020

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 091/2019, QUE VISA INSTITUIR A "SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA SAÚDE DO HOMEM", NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

#### 1. RELATÓRIO

Foi encaminhado para análise e parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a presente proposição.

O Projeto de Lei nº 091/2019 veio devidamente acompanhado de sua justificativa.

É breve relatório.

2. VOTO DO(A) RELATOR (A)



# PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico.

Considerando que o Projeto em apreço foi previamente analisado pela Procuradoria Geral Legislativa, por intermédio da Procuradoria Especializada de Assessoramento Legislativo, desaguando no Parecer Jurídico Prévio nº 188/2019, este Relator opta por acatar, na íntegra, o disposto no aludido parecer e, portanto, toma como razões para emitir posicionamento favorável desta Comissão à proposição em comento as manifestações de fato e de direito externadas no aludido parecer.

Assim, sob os aspectos que competem à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos moldes do artigo 77 do Regimento Interno desta Casa de Leis, observa-se que a técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal – material e adjetivo – outorgam à proposição em comento a necessária regularidade. Outrossim, também reputa-se demonstrada a constitucionalidade e a legalidade do texto, bem como sua pertinência gramatical e lógica.

Verifica-se que o Projeto trata de uma única matéria, obedecendo aos ditames do art. 7º, inciso I da Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1.998.

Ante o exposto, voto favoravelmente à apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 091/2019, por ser constitucional, legal e juridicamente viável.

Sala das Comissões, 05 de março de 2020.

Relator(a)



### PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

## PARECER Nº DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal d
Parauapebas, em reunião de de de 2020, VOTOU PEL
APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº. 091/2019.
Estiveram presentes os (as) Senhores (as) Vereadores (as): Ivanaldo Bra
Silva Simplicio; José Marcelo Alves Filgueira; José das Dores Couto ;
Sala das Comissões, de de 2020.
- '
Ivanaldo Braz Silva Simplicio
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
José Marcelo Alves Filgueira
Membro da QCJR
José das Dores Couto
Membro da CCJR